



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI Nº 2.514

(Projeto de Lei nº 25/2023, de autoria do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 322.896,77 (TREZENTOS E VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E EXECUTORA QUE ESPECIFICA, PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DA UNIÃO ORIUNDOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 - LEI PAULO GUSTAVO - LPG.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei Municipal nº 2.492, de 29 de dezembro de 2022, em favor do Poder Executivo, Unidade Orçamentária e Unidade Executora discriminada no quadro abaixo, crédito adicional especial no valor total de R\$ 322.896,77 (trezentos e vinte e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos) para atender a seguinte dotação do orçamento vigente:

U.E.: 02.07.02	SEÇÃO DE CULTURA E TURISMO			
U.O.: 02.07.00	DEPARTAMENTO DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO			
Ficha:	Cat. Econôm.:	Descrição	Func. Program.:	Valor
	3.3.90.39-05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	13.392.0108.2.140	R\$ 58.734,92
	3.3.90.41-05	CONTRIBUIÇÕES	13.392.0108.2.140	R\$ 264.161,85
Cód. Aplicação: Execução da Lei Complementar Federal nº 195/2022 - LPG				

Parágrafo Único - O crédito adicional especial que trata o caput, destina-se à aplicação dos recursos Federais provenientes da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo - LPG.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial que trata o artigo anterior são os provenientes do provável excesso de arrecadação da Receita Corrente do exercício, no valor de R\$ 322.896,77 (trezentos e vinte e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos) nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, I da Lei 2.492, de 29 de dezembro de 2022, referente as Transferências da União através da Lei Complementar 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

Art. 3º. Os Anexos da Lei nº 2.415, de 08 de outubro de 2021 - Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 2.455, de 29 de junho de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativos às ações mencionadas no artigo anterior serão atualizados



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo

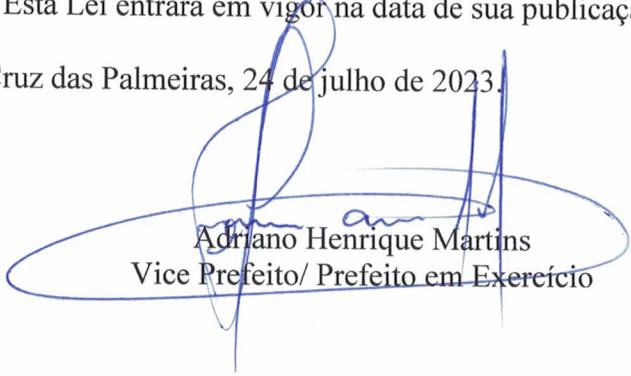


pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura do crédito de que trata esta Lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 24 de julho de 2023.


Adriano Henrique Martins
Vice Prefeito/ Prefeito em Exercício

Adriano Henrique Martins
Vice Prefeito / Prefeito em exercício

Publicada no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal "Gazeta Palmeirense" em: 28/07/2023.

Manoel Pinto da Silva Junior - Chefe de Gabinete